



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE (PROAFE)  
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÃO (DV)**

**EDITAL 03/2024/DV/PROAFE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ATUAÇÃO EM BANCAS DE VALIDAÇÃO -  
2025**

A Diretora do Departamento de Validações da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para os servidores da UFSC que tenham interesse em compor comissões para atuar nas bancas de validações de autodeclaração de candidatos de políticas de ações afirmativas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O procedimento de validação de autodeclaração para as diferentes categorias de cotas: étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas), renda, escola pública, pessoas com deficiência e pessoas trans, é um importante dispositivo de controle social das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFSC, pois é um instrumento que visa garantir que tais vagas sejam ocupadas, de fato, pelo público a quem elas se destinam.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se a servidores pertencentes ao quadro da UFSC, incluindo servidores em Estágio Probatório.

1.3 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Após a conclusão da capacitação, os servidores inscritos, terão seus nomes divulgados por meio de portaria, que poderá ser revogada a qualquer momento, conforme decisão da gestão.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem com o nome listado na portaria, caso não atendam a três convocações seguidas sem apresentar uma devida justificativa (férias,

licença e outros motivos relevantes), terão seus nomes excluídos da portaria e ficarão impedidos de atuar nas validações das autodeclarações no ano corrente.

1.5 Toda a comunicação oficial com a gestão de validação será realizada por e-mail.

## **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever neste Edital os servidores que:

- a) Tiverem índice de participação superior a 75% em cursos de formação (capacitação), oferecidos pela UFSC (os cursos deverão ser concluídos até data anterior ao início do período de instalação dos trabalhos das comissões de validação);
- b) Não estejam afastados para o exercício de mandato classista, mandato eletivo, para servir a outra entidade ou em afastamento para formação de longa duração;
- c) Tenham disponibilidade de atuar fora do horário de expediente.

2.2 Poderão participar das comissões de validação de autodeclaração os servidores que:

- a) Estejam listados em portaria divulgada pelo Departamento de Validações da UFSC;
- b) Não estejam em período de férias, ou em alguma modalidade de afastamento do serviço;
- c) Estejam dentro dos limites de 120 horas trabalhadas nas validações de autodeclarações conforme Decreto nº 11.069/2022.

2.3 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), o servidor deve:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2023 ou 2024; e
- b) Preferencialmente atuar na área da saúde, ou ser pesquisador na área de pessoa com deficiência e inclusão ou trabalhar com a temática.

**Observação:** Nas comissões de validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), será priorizada a composição por servidores que atuem na área da saúde ou por pesquisadores na área de deficiência e inclusão ou pessoa que atue com a temática. Caso não seja possível atingir o quórum mínimo de 30 servidores com o perfil descrito, serão abertas vagas para servidores de outras especialidades, que não sejam da área da saúde.

2.4 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de Pessoa Trans, o servidor deve:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2025;
- b) Ter pesquisa, ação de extensão ou atribuição de cargo que tenha relação direta com as questões que envolvem esse segmento populacional;
- c) Ser ativo em atividades relacionadas à promoção dos direitos das Pessoas Trans.

2.5 Para participação das comissões de validação de autodeclaração Étnico-Racial, o servidor deve:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2024.

2.6 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de renda, o servidor deve:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2023 e/ou 2024;
- b) Ter disponibilidade de atuar de forma presencial.

2.7 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de estudante de Escola Pública, o servidor deve:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2023 e/ou 2024;
- b) Ter disponibilidade de atuar de forma presencial.

**Observação:** Nas comissões de validação de autodeclaração de Renda e nas comissões de validação de autodeclaração de estudante de Escola Pública o servidor obrigatoriamente deverá ter disponibilidade para atuar de forma presencial.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 30/12/2024 a 10/01/2025.

3.3 Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma categoria de validação de cotas, estando atentos ao limite de 120 h anuais trabalhadas.

3.4 A inscrição poderá ser feita por meio do formulário disponível no Link: <https://forms.gle/3xAgKG8knGjYNUzMA>

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Documento que comprove vínculo de pessoa servidora com a UFSC;

4.2 Termo de sigilo e compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme anexo A do edital.

#### **5. REMUNERAÇÃO**

5.1 A atuação na comissão de validação de autodeclaração é uma atividade que pode ser remunerada. Neste caso, o servidor, se for de seu interesse, poderá receber uma gratificação adicional pelo trabalho realizado via GECC (Gratificação por Encargo de Curso e Concurso). O pagamento da GECC está previsto no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 11.069/2022, que elenca as atividades que ensejam o pagamento da referida gratificação.

5.2 Após a conclusão de todas as etapas do processo de validação de autodeclaração, conforme instruções recebidas na formação e pela coordenação do setor referente a cota analisada, o servidor receberá os valores pelo trabalho desenvolvido em até 60 dias úteis, a contar da data de finalização da validação.

5.3 Para recebimento do valor GECC o servidor deve apresentar dois documentos obrigatórios (Termo de Responsabilidade e Compromisso - ANEXO B e Declaração de Execução de Atividades - ANEXO C) em até 30 dias úteis para que seja possível realizar o pagamento, caso não o faça, as horas serão desconsideradas, visto que o sistema de pagamentos GECC do Governo Federal somente realiza pagamentos de até 60 dias anteriores ao registro.

**a) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de renda:**

Para cada candidato analisado, serão consideradas 4 horas trabalhadas, e a cada hora trabalhada, o servidor receberá o valor bruto de R\$ 26,78, ou seja, para a análise de cada candidato na validação da autodeclaração de renda (4 horas) será pago o valor de R\$ 107,12. Enfatiza-se que, como o pagamento é feito por meio do contracheque do servidor, sobre esse valor incidem tributos e encargos trabalhistas, reduzindo o valor líquido recebido, essas deduções são realizadas automaticamente pelo sistema do setor de pagamentos da UFSC, sobre as quais o Departamento de Validações não possui controle.

Observação: Só serão liberadas para o pagamento as validações que tenham sido finalizadas com o envio da documentação envolvida no processo por meio do “arquivos UFSC” e indicadas pelo chefe do serviço de validação que tal procedimento está de fato finalizado.

**b) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de estudante de escola pública:**

Para as análises de Escola Pública, a cada 8 candidatos analisados será considerada 1h trabalhada, e a cada hora trabalhada, o servidor receberá o valor bruto de R\$26,78. Enfatiza-se que, como o pagamento é feito por meio do contracheque do servidor, sobre esse valor incidem tributos e encargos trabalhistas, reduzindo o valor líquido recebido, essas deduções são realizadas automaticamente pelo sistema do setor de pagamentos da UFSC, sobre as quais o Departamento de Validações não possui controle.

Observação: Só serão liberadas para o pagamento as validações que tenham sido finalizadas com o envio da documentação envolvida no processo por meio do “arquivos UFSC” e indicadas pelo chefe do serviço de validação que tal procedimento está de fato finalizado.

**c) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Pretos e Pardos:**

O servidor receberá o valor bruto de R\$26,78 para cada hora de participação em banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca. Enfatiza-se que, como o pagamento é feito por meio do contracheque do servidor, sobre esse valor incidem tributos e encargos trabalhistas, reduzindo o valor líquido recebido, essas deduções são realizadas

automaticamente pelo sistema do setor de pagamentos da UFSC, sobre as quais o Departamento de Validações não possui controle.

**d) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Indígenas e Quilombolas:**

O servidor receberá o valor bruto de R\$26,78 para cada hora de participação na banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca. Enfatiza-se que, como o pagamento é feito por meio do contracheque do servidor, sobre esse valor incidem tributos e encargos trabalhistas, reduzindo o valor líquido recebido, essas deduções são realizadas automaticamente pelo sistema do setor de pagamentos da UFSC, sobre as quais o Departamento de Validações não possui controle.

**e) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD):**

O servidor receberá o valor bruto de R\$26,78 para cada hora de participação na banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca. Enfatiza-se que, como o pagamento é feito por meio do contracheque do servidor, sobre esse valor incidem tributos e encargos trabalhistas, reduzindo o valor líquido recebido, essas deduções são realizadas automaticamente pelo sistema do setor de pagamentos da UFSC, sobre as quais o Departamento de Validações não possui controle.

**f) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Pessoa Trans:**

O servidor receberá o valor bruto de R\$26,78 para cada hora de participação na banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca. Enfatiza-se que, como o pagamento é feito por meio do contracheque do servidor, sobre esse valor incidem tributos e encargos trabalhistas, reduzindo o valor líquido recebido, essas deduções são realizadas automaticamente pelo sistema do setor de pagamentos da UFSC, sobre as quais o Departamento de Validações não possui controle.

**Observação:** Todos os pagamentos serão feitos conforme os termos citados acima. Ressalta-se que o setor de pagamentos do Departamento de Validações não realiza

controle ou gerenciamento das horas trabalhadas. Os chefes dos serviços de validação são os únicos responsáveis por repassar as horas trabalhadas dos servidores, via e-mail, no dia 25 de cada mês. Caso esse envio não ocorra na data indicada, o pagamento poderá sofrer atraso, sendo responsabilidade do servidor contatar o chefe do serviço para tratar de eventuais discrepâncias.

Caso haja necessidade de modificação no modelo de pagamento de algum serviço específico, devido a alteração na modalidade de trabalho (presencial, online, etc) os servidores serão informados através de ofício.

## **6. CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS BANCAS**

6.1 Após a participação no curso de formação, e devida inscrição dos servidores no processo, a convocação para a efetiva atuação nas bancas de validação será realizada via e-mail (e-mail cadastrado no momento da inscrição), não sendo utilizado aplicativos de mensagens. Desta forma será garantida a isonomia na convocação dos servidores.

6.2 No momento da convocação será informado o período de análise e o prazo para a conclusão do processo.

6.3 A ordem de distribuição dos candidatos às bancas seguirá o critério de ordem crescente do tempo de resposta ao questionário enviado por e-mail. Assim, quanto mais rápido o questionário for respondido, mais cedo o candidato será designado para análise.

6.4 Ao receber o e-mail orientando acerca deste edital, o servidor deverá preencher no formulário algumas informações, tais como: servidor com o qual tenha interesse em atuar (no caso da validação de renda, que são realizadas em dupla).

6.5 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada por escrito à comissão responsável, sendo devidamente fundamentada e protocolada dentro do prazo estipulado. O não cumprimento do prazo implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

## ANEXO A

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), RG n.º  
\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (cidade),  
\_\_\_\_\_ (estado), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo de todas  
as informações técnicas, indeferimentos, processos e observações apresentadas e  
discutidas na Coordenadoria de Validações de Cotas do Departamento de Validações da  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC, referente a pessoas ingressantes  
pela Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo  
gravar as discussões, apresentações técnicas e/ou outras informações verbais ocorridas  
durante os processos realizados no Departamento de Validações.

Considerando as expressões assim definidas:

“**Informação Confidencial**” significará toda informação revelada  
relacionada à candidatas/os/es que optaram por ingresso via Política de Ações  
Afirmativas, associada com a validação de autodeclaração, sob a forma escrita, verbal ou  
por quaisquer outros meios.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para  
gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou  
para uso de terceiros;
2. A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou  
sigiloso das informações relacionadas às candidatas/os/es que optaram  
por ingresso via Política de Ações Afirmativas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa,  
por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização judicial.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o  
abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO B



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### Anexo II da Portaria Normativa nº 402/2021/GR - Termo de Responsabilidade e Compromisso

#### Dados do servidor:

<b>Nome:</b>		<b>SIAPE:</b>	
<b>Cargo:</b>			
<b>Lotação</b>		<b>Localização de Exercício:</b>	

<b>Atividade(s) realizada(s):</b>	
<b>Período de realização:</b>	

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_, informo estar ciente da portaria que normatiza o pagamento de “Gratificação de Encargo de Cursos e Concursos” e assumo os seguintes compromissos:

1. Compensar as horas trabalhadas na(s) atividade(s), citada(s) acima, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, no prazo de até um ano.
2. Total de horas a compensar: \_\_\_\_ horas, conforme a proposta a seguir:

<u>Mês</u>	<u>Horas</u>	<u>Mês</u>	<u>Horas</u>

**De acordo com a liberação do(a) servidor(a) e com a proposta de compensação de horas apresentadas.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura digital do servidor**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura digital da chefia imediata**

## ANEXO C



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**, eu \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação – MEC, em exercício na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, declaro ter participado, no ano em curso, da (s) seguinte (s) atividade (s) relacionada (s) a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007:

<u>Atividade (s)</u>	<u>Instituição/Evento</u>	<u>Horas trabalhadas</u>
<b><u>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO</u></b>		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Florianópolis, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor**

